



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LEI N°694/2017 - DE 10 de Janeiro de 2017

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R\$ 112.300,00** (cento e doze mil e trezentos reais), inserindo na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 685/2016, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à inclusão do projeto: **1169 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR**, abaixo descrito:

03.160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.1169 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– EMENDA PARLAMENTAR

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 112.300,00

Fr: Convênio Governo Federal – R\$. 100.000,00

Fr: Recurso Ordinário – R\$. 12.300,00

TOTAL R\$. 112.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente: **a)** da Proposta: 11345.366000/1150-02 do Ministério da Saúde; com Recurso de Emenda Parlamentar nº 23400003 – R\$. 100.000,00 – BLAIRO MAGGI; e, **b)** por anulação parcial ou total da dotação abaixo descrita no valor de R\$. 12.300,00 (doze mil e trezentos reais); de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64.

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

(403) 9999999900 – Reserva de Contingencia

R\$. 12.300,00

Fr: Recurso Ordinário

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 565/2013 do Plano Plurianual; Lei nº. 666/2016 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 685/2016 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o **PROJETO: 1169 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE– EMENDA PARLAMENTAR**.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 10 de janeiro de 2.017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

__/__/____.